

6 — A CE-UTAD poderá solicitar aos investigadores informação periódica e detalhada sobre o desenvolvimento do protocolo de estudo, bem como, em casos justificados, recomendar a suspensão ou revogação da autorização para o desenvolvimento do projeto.

7 — Quando tal for julgado conveniente, podem ser convidados a estar presentes nas reuniões, sem direito a voto, os autores dos projetos em apreço, bem como peritos de reconhecida competência nos temas em discussão.

8 — Sempre que o considere necessário, a CE-UTAD pode solicitar informação ou parecer de peritos de reconhecida competência, sem que tal represente encargo financeiro para a UTAD.

9 — De cada reunião da CE-UTAD será lavrada ata, da qual deverão constar data, hora e local da reunião, membros presentes e ordem de trabalhos, bem como os pareceres e recomendações objeto de deliberação.

Artigo 6.º

Competências do Presidente

Cabe ao Presidente da CE-UTAD:

- a) Convocar as respetivas reuniões e estabelecer a ordem de trabalhos;
- b) Presidir às reuniões e orientar os respetivos trabalhos;
- c) Velar pelo encaminhamento dos pareceres e recomendações emitidos e sua comunicação aos interessados;
- d) Solicitar informação ou parecer de peritos sempre que tal seja decidido pela CE-UTAD;
- e) Elaborar um relatório anual das atividades da CE-UTAD.
- f) Representar a CE-UTAD;
- g) Verificar a eventual existência de conflitos de interesses, incompatibilidades e impedimentos dos membros da CE-UTAD e informar a Reitoria;
- h) Informar a Reitoria de vagas ocorridas na CE-UTAD e solicitar o seu preenchimento.

Artigo 7.º

Impedimentos

1 — No caso de vacatura, renúncia ou incapacidade permanente do Presidente, as suas funções serão asseguradas interinamente pelo membro mais velho da CE-UTAD, até à conclusão do processo de nomeação do novo Presidente, nos termos do Artigo 4.º

2 — Os membros da CE-UTAD que sejam autores ou coautores de projetos apresentados para discussão e deliberação deverão informar o Presidente deste facto, ficando impedidos de participar na emissão de parecer e no posterior acompanhamento do referido projeto.

III

Disposições finais

Artigo 8.º

Revisão

1 — O presente regulamento pode ser revisto aquando da revisão ordinária ou extraordinária dos Estatutos da UTAD.

2 — O presente Regulamento pode ainda ser revisto em qualquer momento, sendo as eventuais alterações, aprovadas por unanimidade da CE-UTAD em exercício de funções, sujeitas à homologação do Reitor da UTAD.

3 — Nos termos do disposto no número anterior, qualquer membro da CE-UTAD em exercício de funções pode apresentar propostas de alteração ao presente regulamento.

Artigo 9.º

Casos omissos

Nos casos omissos no presente regulamento vigora o determinado pelos Estatutos da UTAD, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor em seguida à sua homologação pelo Reitor da UTAD.

8 de outubro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.
206439171

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 13397/2012

Cessação de funções da Subdiretora da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha

A Doutora Ana Cristina Pereira Sacramento, professora adjunta em período experimental da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria, exerceu o cargo de subdiretora da referida unidade orgânica de ensino e investigação por período superior a três anos, tendo solicitado a cessação do referido cargo.

Exonero, a seu pedido, do cargo de subdiretora da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, a Doutora Ana Cristina Pereira Sacramento, com efeitos à data de 1 de setembro de 2012.

31 de julho de 2012. — A Diretora da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, *Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues*.

206436141

Despacho n.º 13398/2012

Ao abrigo das normas constantes dos artigos 61.º, n.º 2, 3, 4 e 6, e 62.º, n.º 1, alínea b) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e dos artigos 11.º, n.º 1, alínea b), e 15.º, n.º 1, 2 e 5 dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, homologados pelo Despacho n.º 11339/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 21 de agosto de 2012, nomeio, para me coadjuvar, o professor adjunto em período experimental Rui Manuel Ferreira Leal, Subdiretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, ficando este dispensado da prestação de serviço docente ou de investigação.

6 de setembro de 2012. — A Diretora da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, *Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues*.

206438459

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 13399/2012

Tendo em consideração o disposto nos artigos 26.º, n.º 1, alínea e) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, 92.º e 109.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que atribuem ao Presidente do IPL a competência para a gestão da frota automóvel do IPL, 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 7 de novembro, que veio conferir genericamente a possibilidade de condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuem a categoria profissional de motoristas, 12.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico do parque de veículos automóveis do Estado (PVE), nos termos do qual, compete aos serviços e entidades utilizadores assegurar a correta e adequada utilização dos veículos por parte dos seus trabalhadores, independentemente da modalidade da constituição da relação jurídica de emprego público, bem como o cumprimento dos termos de utilização contratualmente estabelecidos, 5.º do Despacho n.º 8593/2010, de 20 de maio, que aprovou o Regulamento de Uso de Veículos do IPL, 35.º e 40.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e Despacho n.º 7938/2009, de 19 de março, determino que:

1 — Para além dos mencionados no Despacho n.º 9022/2011, de 11 de julho, ficam autorizados a conduzir as viaturas que se encontram afetas ao Instituto Politécnico (Serviços da Presidência e suas Unidades Orgânicas) os seguintes trabalhadores/colaboradores:

a) Dos Serviços da Presidência do IPL:

Manuel de Almeida Correia (Vice-Presidente do IPL);
João Ricardo Bárrios Luz (Técnico Superior).

b) Dos Serviços de Ação Social (SAS)

Hugo Emanuel Marques Gomes (Técnico Superior).

2 — A permissão referida no número anterior é concedida sempre que, para a realização de tarefas de serviço externo, se verifique que não há

pessoal habilitado com a categoria profissional de motorista disponível ou desde que, razões de eficácia, de funcionalidade e a natureza do serviço em causa, o aconselhem e ou determinem.

3 — Os Trabalhadores supra identificados sempre que conduzam as viaturas oficiais do IPL são civilmente responsáveis perante terceiros, nos mesmos termos em que o são os Trabalhadores com a categoria de motorista.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

206436377

Despacho n.º 13400/2012

Torna-se público que por meu despacho de 03.10.2012, foi autorizada a integração de Francisco Camacho (Especialista de reconhecido mérito na área da Dança [ao abrigo da alínea *a*) ponto *iii*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto]), em substituição de Rui Lopes Graça, no júri para prestação de provas públicas de avaliação da competência pedagógica e técnico-científica requeridas pela docente Ofélia Maria Rodrigues Vargas Cardoso, ao abrigo do n.º 9 do artigo 6.º do regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto que reviu e republicou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, publicado pelo Edital n.º 433/2012 de 03 de maio, *Diário da República* n.º 86 2.ª série.

8 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

206438807

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso n.º 13625/2012

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria/carreira de Técnico Superior, para o Serviço de Recursos Humanos.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04., torna-se público que, por despacho de 5 de setembro de 2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria/carreira de Técnico Superior, para o Serviço de Recursos Humanos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa aprovado para 2012.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Lei n.º 59/2008 de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04., declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC através de consulta feita à DGAEP.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o recrutamento faz-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de Trabalho — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do ISEL do IPL aprovado para 2012:

Apoiar o dirigente da área de recursos humanos no desenvolvimento das atividades e tarefas inerentes a este setor;

Conferir os lançamentos de processamento de vencimentos, nomeadamente a assiduidade, horas extraordinárias, ajudas de custo e reembolso de cuidados de saúde, etc.;

Organização e acompanhamento dos processos de recrutamento e seleção;

Validar as alterações de posições remuneratórias;

Elaboração dos mapas da conta de gerência relativos à área de recursos humanos;

Colaboração na elaboração das propostas de Orçamento de funcionamento do Instituto, nos aspetos relacionados com os recursos humanos; Elaboração de mapas oficiais tais como o Balanço Social, o relatório sobre a Avaliação de Desempenho, etc.;

Emissão e elaboração de listagens estatísticas sobre recursos humanos;

Colaboração no Planeamento da formação dos colaboradores (elaboração do plano anual de formação e respetivo Relatório Anual);

Utilização de ferramentas informáticas de gestão de recursos humanos;

Quaisquer outras tarefas para que seja solicitada no âmbito da atividade do setor.

Competências:

Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

Análise da informação e sentido crítico: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27.02, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

iv) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço;

v) Trabalhadores integrados na mesma carreira, em diferente categoria, do órgão ou serviço em causa, que se encontrem a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou atividade.

c) Licenciatura em Gestão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

d) O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

e) Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04., não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

8 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência comprovada na área de atividade do posto de trabalho a preencher.

9 — Prazo de entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante apresentação do modelo de formulário de candidatura, aprovado por Despacho n.º 11321/2009 de 08.05 e remetido através de correio registado com aviso de receção, para Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

10.1 — Este modelo estará disponível para “download” no sítio institucional do ISEL www.isel.pt e do IPL www.ipl.pt.